

Lei n.º 426

(Autoriza recebimento, em doação, de terreno para abertura de Rua Projetada)

A câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º:- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, do senhor Teófilo Gus de Novais Filho, um terreno de 6 metros de frente por 38 metros de comprimento para abertura de uma Rua Projetada, na planta cadastral, na Praça Padre Custódio, ao lado da Esso Brasileira de Petróleo S/A.

Artigo 2.º:- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá, 11 de novembro de 1963.
ass.) Antônio Barths Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

ass.) Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e publicada, na Secretaria desta Prefeitura, em 13 de novembro de 1963.

ass.) Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal